



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.790, de 06 de maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUADRO
DE GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e de acordo com o art. 53, inciso VI da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de gratificações para o exercício das funções abaixo especificadas:

GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
GF-I	Responsável pelo Patrimônio.	50%
GF-II	Responsável pelo Setor de Emissão de Empenhos. Responsável pelo Setor de Transporte Escolar	50%
GF-III	Responsável pelo Setor Licitações e Contratos - Licitacon.	50%
GF-IV	Responsável pela Folha de Pagamento, Rais, Dirf, E-social, Informações Complementares da Folha(PAD) , SIAPES, SEFIP/GFIP.	70%

Art. 2º - AS Gratificações GF-I, GF-II, GF-III e GF-IV, criadas nesta Lei Municipal, corresponderão a **50% e 70%** sobre o padrão básico do vencimento de cada servidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Farão jus às gratificações acima estabelecidas os servidores efetivos designados por ato formal, para desempenhar, além de suas atribuições normais, as funções decorrentes desta designação.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.